LEI Nº 1.498 DE 08 DE ABRIL DE 2019

ALTERA A LEI 1.457/2016 QUE INSTITUIU O CARTÃO DE ESTACIONAMENTO PARA IDOSO, DEFICIENTES FÍSICOS OU PESSOAS COM MOBILIDADE FÍSICA REDUZIDA, EM ESTACIONAMENTO DE USO PÚBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS – ESTADO DE MINAS GERAIS FAÇO saber que a Câmara Municipal de Buenópolis aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os Artigo 2º, 4º, 6º, 9º e 11º da Lei 1.457/16 passam a vigorar na seguinte redação:

Art. 2º – As vagas privativas serão utilizadas mediante porte de Credencial de Estacionamento para idoso, deficiente físico ou pessoa com mobilidade física reduzida, emitida pela Secretaria de Obras e Transportes, nos moldes das resoluções 303/2008 e 304/2008 do CONTRAN.

(...)

Art. 4º. A forma de obtenção da credencial objeto desta lei será regulamentada mediante Decreto.

(...)

Art. 6º. As credenciais cedidas terão validade de até 2 (dois) anos, cabendo sua renovação mediante procedimento fixado em Decreto.

(...)

Art. 9º As vagas privativas instituídas nesta lei, será disposta na área de estacionamento comum de nosso Município.

(...)

Art. 11º - O Executivo Municipal, regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, após sua publicação.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buenópolis-MG, 08 de Abril de 2019.

CÉLIO SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL